



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2015, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-COMUTADO (STFC), QUE POSSIBILITE QUE SEJAM EFETUADAS LIGAÇÕES LOCAIS, NAS MODALIDADES FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, DDD FIXO-FIXO, DDD FIXO-MÓVEL, DDI FIXO-FIXO E DDI FIXO-MÓVEL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS CIRCUITOS DIGITAIS E1 BIDIRECIONAIS COM 60 JUNTORES, DDR PARA AS LIGAÇÕES DE ENTRADA COM CAPACIDADE PARA 300 RAMAIS E PORTABILIDADE PARA O LEGISLATIVO ANDREENSE.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

**CONTRATADA:** ALGAR TELECOM S.A., inscrita no CNPJ (MF) n.º 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, mezanino, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia (MG), representada pelo Senhor Jeankarlo Rodrigues da Cunha, portador da Cédula de Identidade RG n.º M 9.043.997, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (SSP-MG), CPF n.º 047.399.926-98 e pela Senhora Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG 15.512.664, emitida pela Polícia Civil de Minas Gerais (PC-MG), CPF n.º 094.762.446-58

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 06/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 11 de abril de 2019, por um período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua cláusula VIII, item 3, conforme autorização de fls. 1024, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André, quadro demonstrativo de preços de fls. 964 - verso e, justificativa do fiscal do contrato, de fls. 949, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0068/2014L.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada no processo administrativo CM nº 0068/2014L, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de 11/04/2019 a 10/04/2020, é de R\$ 23.949,48 (vinte e três mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 17.296,85 (dezessete mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 178/2019, de 25/03/2019, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 4 de abril de 2019, 465º ano da fundação da cidade.

\_\_\_\_\_  
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI  
BOTARO  
(PEDRINHO BOTARO)  
p/ Contratante**

\_\_\_\_\_  
**JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA  
p/ Contratada**

\_\_\_\_\_  
**PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA  
MARQUES RODRIGUES  
p/ Contratada**

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André

CONTRATADO: Algar Telecom S.A.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 4º Termo Aditivo ao contrato n° 06/2015 - Processo CMSA L-68/2014**

OBJETO: Prestação de serviço telefônico fixo-comutado (STFC), que possibilite que sejam efetuadas ligações locais, nas modalidades fixo-fixo, fixo-móvel, DDD fixo-fixo, DDD fixo-móvel, DDI fixo-fixo e DDI fixo-móvel, com fornecimento e instalação de dois circuitos digitais E1 bidirecionais com 60 juntores, DDR para as ligações de entrada com capacidade para 300 ramais e portabilidade para o Legislativo Andreense.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 4 de abril de 2019.**

**GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Jeankarlo Rodrigues da Cunha

Cargo: Coordenador de Vendas Governo

CPF: 047.399.926-98 – RG: M 9.043.997 (SSP-MG)

Data de Nascimento: 04/11/1980

Endereço residencial completo: Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, CEP: 38400-668

E-mail institucional: algartelecom@algartelecom.com.br

E-mail pessoal: jeank@algartelecom.com.br

Telefone(s): (34) 3256-2738 / (34) 99976-4565

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues

Cargo: Analista de Negócios

CPF: 094.762.446-58 – RG: MG 15.512.664 (PC-MG)

Data de Nascimento: 23/06/1989

Endereço residencial completo: Rua José Alves Garcia, nº 415, B: Brasil, CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG

E-mail institucional: algartelecom@algartelecom.com.br

E-mail pessoal: cristiane@algartelecom.com.br

Telefone(s): (34) 3256-2738 / (34) 99685-3960

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.